DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TANGARÁ DA SERRA

Edição: 28 de outubro de 2026 Publicação: 29 de outubro de 2026 **Diário Oficial nº 796/2026**

Sumário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 7.556, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 1
LEI ORDINÁRIA N.º 7.557, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 2
LEI ORDINÁRIA N.º 7.558, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 4
LEI ORDINÁRIA N.º 7.559, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 5
LEI ORDINÁRIA N.º 7.560, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 6
DECRETO N.º 566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 8
DECRETO N.º 607, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 9
DECRETO N.º 609, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 9
DECRETO N.º 610, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 10
DECRETO N.º 611, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 11
DECRETO N.º 613, DE 28 OUTUBRO DE 2026 11
DECRETO N.º 614, DE 28 OUTUBRO DE 2026 12
DECRETO N.º 615, DE 28 OUTUBRO DE 2026 13
LEI COMPLEMENTAR N.º 370, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 . 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026 16
AVISO DO RESULTADO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 16
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 17
PORTARIA N.º 076/SAD/UPSPA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 24
PORTARIA Nº 1853 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 25
PORTARIA Nº 1854 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 26
PORTARIA Nº 1855 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 29
PORTARIA Nº 1856 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 31
PORTARIA Nº 1857 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 32
PORTARIA Nº 1858 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 33

AUTARQUIA MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 313/DG/SAMAE/2026 37
PORTARIA N.º 314/GD/SAMAE/2026 37
PORTARIA Nº 315/GD/SAMAE/2026 37
PORTARIA Nº 316/DG/SAMAE/2026 38
PORTARIA Nº 317/GD/SAMAE/2026 38
PORTARIA Nº 318/DG/SAMAE/2026 38
PORTARIA Nº 319/DG/SAMAE/2026 39
PORTARIA Nº 320/DG/SAMAE/2026 40
PORTARIA Nº 321/DG/SAMAE/2026 41
PORTARIA Nº 322/DG/SAMAE/2026 42

ANEXOS

370 - anexo 43

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 7.556, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A TABELA DO ART. 2º DA LEI Nº 5.869, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA AMPLIAR AS VAGAS DO CARGO DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO, E A TABELA DO ART. 1º DA LEI Nº 4.447, DE 22 DE AGOSTO DE 2015, PARA SUPRIMIR VAGAS DE PLANTONISTA - MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) o número de vagas do cargo de Médico, em regime de plantão de 12 (doze) horas, constante da tabela do art. 2º da Lei nº 5.869, de 29 de novembro de 2022, com a redação dada pela Lei nº 5.899, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Às vagas ampliadas por este artigo aplicam-se a carga horária, o valor do plantão, o adicional de insalubridade e os requisitos de escolaridade previstos para o cargo na Lei nº 5.869, de 2022, com as atualizações decorrentes da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As vagas ampliadas por esta Lei serão providas mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.869, de 2022, e da Lei Complementar nº 103, de 9 de março de 2006.

Art. 3º Ficam suprimidas 3 (três) vagas do cargo de Plantonista – Médico Clínico Geral, constantes da tabela do art. 1º da Lei nº 4.447, de 22 de agosto de 2015, com a redação dada pela Lei nº 6.829, de 16 de abril de 2025, cujo número passa de 10 (dez) para 7 (sete).

Parágrafo único. Os contratos emergenciais em curso nas vagas suprimidas por este artigo serão mantidos até o seu termo final, vedada a prorrogação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 7.557, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ALTERA OS ANEXOS I-C E I-D DA LEI Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado, no Quadro de Pessoal do Município de Tangará da Serra, o número de vagas dos cargos de provimento efetivos criados pela Lei nº 2.875, de 10 de abril de 2008, e suas alterações, da seguinte forma:

I – 2 (duas) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Grupo Ocupacional IV – Nível Superior;

II – 2 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Grupo Ocupacional IV – Nível Superior;

III – 4 (quatro) vagas para o cargo de Enfermeiro de Urgência e Emergência, em regime de plantão 12x36, integrante do Grupo Ocupacional IV – Nível Superior;

IV – 4 (quatro) vagas para o cargo de Técnico Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do Grupo Ocupacional III – Ensino Médio Completo;

V – 6 (seis) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência, em regime de plantão 12x36, integrante do Grupo Ocupacional III – Ensino Médio Completo.

Art. 2º O Anexo I-D (Grupo Ocupacional IV – Nível Superior) da Lei nº 2.875, de 10 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 6.585, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo I-C (Grupo Ocupacional III – Ensino Médio Completo) da Lei nº 2.875, de 10 de abril de 2008, alterado pela Lei nº 6.585, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

ANEXO I – D **GRUPO OCUPACIONAL IV – NÍVEL SUPERIOR – R$ 6.495,12**

GRUPO	CARGO EFETIVO	REQUISITO/POSSUIR TODOS: **I -** a nacionalidade brasileira ou naturalizada; **II** - o gozo dos direitos políticos; **III** – estar quite com as obrigações militares e eleitorais; **IV** - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo **Ensino Superior conforme curso de graduação especificado no cargo abaixo**; **V** - a idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental.	NÚMERO DE VAGAS	CH/Semanais	VENCTO BASE
OCUPACIONAL IV Ensino Superior Completo	Enfermeiro	- Superior Completo em **Enfermagem** reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe se exigido para o exercício da profissão;	54	40h Semanais	R$ 6.495,12
	Enfermeiro de Urgência e Emergência	- Superior Completo em **Enfermagem**; - Registro no Conselho de Classe se exigido para o exercício da profissão; - Curso de APH - Atendimento Pré Hospitalar.	10	12x36	R$ 6.495,12
	Médico Clínico Geral	- Superior Completo em **Medicina** reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe;	12	40h Semanais	R$ 20.250,60

ANEXO II

ANEXO I-C **GRUPO OCUPACIONAL III – Ensino Médio Completo – Base de 40h R$ 2.222,16**					
GRUPO	**CARGO EFETIVO**	**NÚMERO DE VAGAS**	**CH/ Semanais**	**Requisitos/Possuir:**	**VENCTO BASE**
OCUPACIONAL III Ensino Médio Completo	Técnico Enfermagem	122	40h Semanais	I - a nacionalidade brasileira ou naturalizada; II - o gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - o nível de escolaridade exigido para o	R$ 2.222,16

	Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência	19	12x36	exercício do cargo **Ensino Médio Completo**; V - a idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental. VII - Curso de Informática Básica; VIII - Certificado do Curso Técnico; X - Registro no Conselho Regional de Classe, se exigido para o exercício da profissão; XII - Curso de APH - Atendimento Pré Hospitalar, para o **Cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência.**	

LEI ORDINÁRIA N.º 7.558, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
21050	Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 1.272.755,64
PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 4.878.308,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
21050	Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 972.755,64
PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 5.178.308,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	**20520**			**300.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**R$ 300.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**21050**			**300.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**R$ 300.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à **Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010**, a abertura deste Crédito Adicional Suplementar, tem por objetivo complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes, pois a aplicação dos recursos no projeto busca não apenas proporcionar uma programação e ambientação natalina à população, mas também fomentar a atividade econômica, incentivar o comércio local, estimular a circulação de pessoas e recursos no Município e contribuir para a geração de oportunidades aos empreendedores locais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 7.559, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 395.681,61 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 4.878.308,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 5.273.989,61

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 395.681,61 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0011 – MAIS TURISMO
20520 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 2.500.0000.000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 394.410,31
3.3.90.00.00 2.501.0000.000 – Aplicações Diretas……..……..…R$ 1.271,30
Total da suplementação....…….……..…..……...……...R$ 395.681,61

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados e Processados, conforme Decreto nº 563/2026 devidamente demonstrado no Demonstrativo de Superavit por Anulação de Obrigações a Pagar nº 15/2026 no valor de R$ 395.681,61.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, os recursos apurados serão destinados a complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 7.560, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 4.878.308,00

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
20520	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 5.078.308,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**20520**			**200.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.501.0000.000	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**R$ 200.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei e resumo abaixo.

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**	**Vl Projetado**
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Lic.p/ Func Estab Com, Ind.e Prest Serv.	1.1.501.0000.000	R$ 1.090.015,12	R$ 1.290.015,12
		Total	**R$ 1.090.015,12**	**R$ 1.290.015,12**
		Excesso Apurado		**R$ 200.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocação de recursos apurados por estimativa de excesso de arrecadação de Recursos de livre destinação com objetivo complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes. Dessa forma, a aplicação dos recursos no projeto busca não apenas proporcionar uma programação e ambientação natalina à população, mas também fomentar a atividade econômica, incentivar o comércio local, estimular a circulação de pessoas e recursos no Município e contribuir para a geração de oportunidades aos empreendedores locais, permitindo a adequada alocação orçamentária, assegurando sua aplicação em finalidade de interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município durante o período natalino.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 431, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE CANCELA EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação de retificação formalizada no Ato Oficial n.º 431/2026 (Memorando n.º 050/SECULTUR/2026);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os atos normativos com os registros contábeis da execução orçamentária e financeira do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados, no art. 1º do Decreto n.º 431, de 13 de agosto de 2026, os registros dos empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR a seguir identificados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	SALDO
21940	27/08/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5,00
31323	11/11/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1,38
31327	11/11/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2,90
31072	11/11/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3,16
34922	05/12/2025	DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	1.079,65
34356	05/12/2024	VISION NET LTDA	11,01
34920	05/12/2025	G M EMBALAGENS LTDA	26,98

Art. 2º Fica excluído do cancelamento determinado pelo art. 1º do Decreto n.º 431, de 13 de agosto de 2026, o empenho n.º 23805, de 04/09/2025, no valor de R$ 14.809,19 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e dezenove centavos), emitido em favor da empresa Rocha Borges Engenharia Civil Ltda., em razão da existência de regular processo de liquidação da despesa.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto n.º 431, de 13 de agosto de 2026, bem como os atos administrativos que o antecederam.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 607, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, PARA REGULAMENTAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS NOS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º-A do Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A […]

……
……

Parágrafo único. Os órgãos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde elencados no inciso I deste artigo funcionarão em regime de turno contínuo, das 07h às 13h, nos dias declarados como ponto facultativo nos termos do art. 2º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 609, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada no ato oficial 550/2026, em razão de divergências do Decreto 600/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de depuração das contas públicas e a adequação da execução orçamentária e financeira do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A tabela do Artigo 1° do decreto 600 de 23 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- Onde se lê:

2025	230298	09/10/2025	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	19.113,05

II- Leia -se:

2025	230298	09/10/2025	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	18.964,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

MAGNO CESAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 610, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 42.169 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM SANTA LÚCIA, TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.105/2023/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel urbano, uma área de terras com superfície de 5.065,07 m², denominada Área 1-A, situada no Bairro Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 42.169, no RGI desta Comarca, de propriedade de JOSÉ ITAVAR DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 361.463.401-97; ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 996.570.311-68; e ADECLER ITAVAR DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 010.413.721-59, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Área 1-A1 (destinada ao prolongamento de via), com a área total de 333,94 m², com o valor venal de R$ 84.693,86 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

II – Área 1-A2, com a área total de 514,38 m², com o valor venal de R$ 130.457,06 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

III – Área 1-A3, com a área total de 514,38 m², com o valor venal de R$ 130.457,06 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);
IV – Área 1-A4, com a área total de 514,38 m², com o valor venal de R$ 130.457,06 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

V – Área 1-A5, com a área total de 514,38 m², com o valor venal de R$ 130.457,06 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

VI – Área 1-A6 (destinada ao prolongamento de via), com a área total de 627,82 m², com o valor venal de R$ 159.227,71 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos);

VII – Área 1-A7, com a área total de 434,37 m², com o valor venal de R$ 110.164,92 (cento e dez mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
VIII – Área 1-A8, com a área total de 424,26 m², com o valor venal de R$ 107.600,82 (cento e sete mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos);

IX – Área 1-A9, com a área total de 609,48 m², com o valor venal de R$ 154.576,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos);
X – Área 1-A10, com a área total de 577,68 m², com o valor venal de R$ 146.511,20 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 068/2026 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.
Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 611, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio do Memorando n.º 35.042/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de depuração das contas públicas e a adequação da execução orçamentária e financeira do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar pertencentes à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ano	Número empenho	Data	Credor	Saldo a anular
2025	20697/2025	21/07/2025	CONSTRUTORA ATUAL LTDA	R$ 24.294,38
2025	20698/2025	21/07/2025	CONSTRUTORA ATUAL LTDA	R$ 2.112,56
2025	20699/2025	21/07/2025	CONSTRUTORA ATUAL LTDA	R$ 2.258,26
2025	20700/2025	21/07/2025	CONSTRUTORA ATUAL LTDA	R$ 23.426,07
2025	35700/2025	06/12/2025	CONSTRUTORA ATUAL LTDA	R$ 4.461,03
TOTAL	—	—	—	**R$ 56.552,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 613, DE 28 OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.560, de 28 de outubro de 2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**20520**			**200.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.501.0000.000	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**R$ 200.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei e resumo abaixo.

Receita	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Vl Projetado
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Lic.p/ Func Estab Com, Ind.e Prest Serv.	1.1.501.0000.000	R$ 1.090.015,12	R$ 1.290.015,12
		Total	**R$ 1.090.015,12**	**R$ 1.290.015,12**
		Excesso Apurado		**R$ 200.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa alocação de recursos apurados por estimativa de excesso de arrecadação de Recursos de livre destinação com objetivo complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes. Dessa forma, a aplicação dos recursos no projeto busca não apenas proporcionar uma programação e ambientação natalina à população, mas também fomentar a atividade econômica, incentivar o comércio local, estimular a circulação de pessoas e recursos no Município e contribuir para a geração de oportunidades aos empreendedores locais, permitindo a adequada alocação orçamentária, assegurando sua aplicação em finalidade de interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município durante o período natalino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 614, DE 28 OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 395.681,61 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.559, de 28 de outubro de 2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 395.681,61 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0011 – MAIS TURISMO
20520 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.500.0000.000 – Aplicações Diretas……..……..…
R$ 394.410,31
3.3.90.00.00 2.501.0000.000 – Aplicações Diretas……..……..…
R$ 1.271,30
Total da suplementação...…….……..……..……...……...R$ 395.681,61

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados e Processados, conforme Decreto nº 563/2026 devidamente demonstrado no Demonstrativo de Superavit por Anulação de Obrigações a Pagar nº 15/2026 no valor de R$ 395.681,61.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, os recursos apurados serão destinados a complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 615, DE 28 OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.558, de 28 de outubro de 2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais	**20520**			**300.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**R$ 300.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**21050**			**300.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.0000.000	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				**R$ 300.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à **Lei nº 3.462, de 18 de novembro de 2010**, a abertura deste Crédito Adicional Suplementar, tem por objetivo complementação orçamentária para viabilizar a execução do Projeto Natal Iluminado 2026, iniciativa de relevante interesse público que busca promover a valorização dos espaços públicos do Município durante o período natalino, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor para a população e para os visitantes, pois a aplicação dos recursos no projeto busca não apenas proporcionar uma programação e ambientação natalina à população, mas também fomentar a atividade econômica, incentivar o comércio local, estimular a circulação de pessoas e recursos no Município e contribuir para a geração de oportunidades aos empreendedores locais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 370, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 53
……
[...]
§ 4º O plano de amortização destinado à cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2026 será executado mediante Aportes Periódicos, conforme os valores discriminados no Anexo II, parte integrante desta Lei, observados os seguintes critérios:

I – Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com a redação da legislação em vigor.

II – O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Tangará da Serra, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo II parte integrante desta lei.

Art. 74. A organização administrativa do SERRAPREV compreenderá os seguintes órgãos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização e verificação da execução orçamentária e financeira do SERRAPREV;

III – Comitê de Investimento, como órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;

IV – Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

V – Assessor Administrativo, Financeiro e Previdenciário.

Art. 75. O Conselho Previdenciário do SERRAPREV será formado por 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo, 01 (um) representante do SSERP, 02 (dois) representantes dos beneficiários, e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos entre servidores municipais efetivos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo que os representantes do Executivo e do Legislativo serão escolhidos pelos Chefes dos respectivos Poderes, enquanto os representantes dos beneficiários e segurados serão escolhidos por eleição.

§ 2º O Conselho Previdenciário terá mandato de 03 (três) anos, permitida a renovação do mandato por iguais e sucessíveis períodos.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário possuirá prerrogativa de voto de qualidade e será escolhido entre seus membros, exercendo o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 75-B**.** O Conselho Fiscal é o órgão autônomo de fiscalização e controle dos atos do Conselho Previdenciário e da Administração do SERRAPREV.

§ 1º O Conselho Fiscal será formado por 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo, 01 (um) representante do SAMAE.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre servidores municipais efetivos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo que os representantes do Executivo e do Legislativo serão escolhidos pelos Chefes dos respectivos Poderes, enquanto o representante do SAMAE será indicado pelo seu diretor.

§ 3º O Conselho Fiscal terá mandato de 03 (três) anos, permitida a renovação do mandato por iguais e sucessíveis períodos.

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal possuirá prerrogativa de voto de qualidade e será escolhido entre seus membros, exercendo o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação e permanência, devendo comprovar:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação obtida por meio de processo conduzido por entidade certificadora, destinada à comprovação do atendimento e da conformidade com os requisitos técnicos exigidos para o exercício de suas atribuições, nos termos das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social;

III – não possuir contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível proferida por órgão competente;

IV – não ter sofrido penalidade administrativa vigente.

Art. 76-B. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria Executiva, e terá as seguintes competências específicas:

I – elaborar seu regimento interno;

II – eleger seu presidente;

III – acompanhar a execução financeira e orçamentária do SERRAPREV;

IV - zelar pela gestão econômico-financeira;

V - verificar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

VI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias previstas;

VII - verificar a prestação de contas anual da unidade gestora do SERRAPREV, nos prazos legais estabelecidos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Fiscal velar pelos compromissos, diretrizes e objetivos da instituição, buscando, de forma constante e permanente, a excelência e qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do SERRAPREV.

Art. 78. Os membros do Conselho Previdenciário, Conselho Fiscal e os membros do Comitê de Investimento perceberão a verba denominada jeton, de natureza indenizatória, por comparecimento nas reuniões dos respectivos órgãos colegiados, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, Conselho Fiscal e os membros do Comitê de Investimento farão jus a jeton equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado ao máximo de 1 (um) pagamento mensal por membro, sendo os seus pagamentos efetuados a partir do exercício financeiro de 2027.

§ 2º As reuniões do Conselho Previdenciário, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento ocorrerão em data previamente convocada ou na forma dos respectivos regimentos e poderão acontecer conjuntamente.

§ 3º Os suplentes farão jus a percepção do jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do SERRAPREV, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º A verba denominada jeton possui natureza indenizatória, não se incorporando, sob qualquer hipótese, à remuneração ou aos proventos dos membros.

§ 5º Os valores pagos a título de jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Tangará da Serra para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos vinculados ao Poder Executivo.

§ 6º Poderão ser concedida diárias e adiantamento de despesa de pronto pagamento aos Conselheiros Previdenciários, Conselheiros Fiscais e aos membros do Comitê de Investimentos quando necessitarem de deslocamento à serviço do SERRAPREV nos termos da legislação vigente para os servidores públicos municipais.

§ 7º As despesas decorrentes deste artigo ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do SERRAPREV, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração consignada no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário." (NR)

Art. 2º As disposições relativas ao Conselho Previdenciário, cujas atribuições, competências e composição foram redefinidas por esta Lei, produzirão efeitos a partir de sua publicação, sendo aproveitado, para fins de composição, o resultado do Processo Eleitoral regulado pelo Processo Administrativo nº 7.008/2025, desde que atendidos os requisitos de qualificação, certificação e regularidade previstos na legislação aplicável e nas diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo único. Reinicia-se a contagem do mandato do Conselho Previdenciário a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º As disposições atinentes ao Conselho Fiscal, cujas atribuições e composição foram redefinidas por esta Lei, produzirão efeitos a partir de sua publicação, aproveitando-se, para fins de composição, os membros indicados no Processo Eleitoral regulado pelo Processo Administrativo nº 7.008/2025.

Art. 4º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro de 2026.

Art. 5º Fica revogado o "Anexo I – Valores de Aportes Periódicos em Reais", da Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, incluído pela Lei Complementar nº 318, de 18 de julho de 2024, e alterado pela Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025.

Art. 6º A Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar acrescida do "Anexo II – Valores de Aportes Periódicos em Reais", constante desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 78, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.961/2026 – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, RALOS, PIAS E VASOS SANITÁRIOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Será a **Realização: 16 de novembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 28.10.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº1.716 de 02/10/2026.**

AVISO DO RESULTADO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.864/2026 – MAIOR LANCE POR ITEM – Objeto: **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL FÁBIO GONÇALVES BARBOSA credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o n° 66**. **RESULTADO: O Município de Tangará da Serra-MT torna público o resultado do Leilão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto foi a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio municipal. RESULTADO: O Município de Tangará da Serra-MT torna público o resultado do Leilão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto foi a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio municipal. Conforme o Termo de Homologação e Adjudicação, foram arrematados os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,**

17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41. Foram declarados desertos os lotes 05, 22, 23, 26, 27, 32, 33 e 39.O valor total homologado dos bens arrematados foi de **R$ 528.377,27 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme Termo de Homologação e Adjudicação.O resultado da adjudicação e homologação do certame poderá ser consultado no Portal da Transparência do Município, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.**Tangará da Serra-MT, 28.10.2026 Lenice Batista dos Santos– Agente de Contratações/Portaria nº 1716 de 01/10/2026.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026** e considerando Processo Judicial n° 101618018.2026.8.11.0055**.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/10/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
184	2713	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	1/11/1995	0578	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **29/10/2026 e 03/11/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Portaria Nº. 1244/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------
TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------
CARGO:---------- SECRETARIA:----------
INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	

10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	

24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:
ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				

Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1 () **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.** 2 () **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação <u>lícita</u> de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	**ACUMULA COM**
1 – Professor	2.1 Professor
	2.1 Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	2.1 Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

<u>ANEXO IV</u>

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1 () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1 () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).
Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

<u>ANEXO V</u>
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:
() Branco(a) () Amarelo(a)
() Preto(a) () Indígena
() Pardo(a)
Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo
Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:		Estado de Nascimento:			
Endereço:		Bairro:		CEP:	
Telefone/Celular:		E-mail:			
Escolaridade: () Alfabetizado, () Ensino Fundamental Incompleto, () Ensino Fundamental Completo, () Ensino Médio Incompleto, () Ensino Médio Completo, () Ensino Superior Incompleto, () Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais () Sim/ () Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: () Branco(a), () Preto(a), () Pardo(a), () Amarelo(a), () Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: () Nascimento	() Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:	Série:		UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		
DEPENDENTES					
Nome Completo	Nº CPF		Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
					() SIM OU () NÃO
					() SIM OU () NÃO
					() SIM OU () NÃO
					() SIM OU () NÃO
					() SIM OU () NÃO
					() SIM OU () NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

Assinatura

PORTARIA N.º 076/SAD/UPSPA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 1DOC nº 33.195/2026 e seus anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas informações indicam, em tese, a ocorrência de possível infração administrativa praticada por licitante ou contratado, passível de apuração mediante processo de responsabilização, nos termos do art. 337 do Decreto Municipal nº 110/2023, com determinação do Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração do **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 030/PAR/2026**, em desfavor da empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.910.656/0001-81, estabelecida na Av. Guarujá, Qd. 99, Lt. 15, nº 17, Jardim Planalto, Goiânia - GO, CEP: 74.343-370, neste ato representada por seu sóciodiretor Sr. Adalberto Vieira, para apurar suposta infração administrativa noticiada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando nº 33.195/2026, consubstanciada no atraso injustificado na execução e entrega das obras de pavimentação de vias em CBUQ no Loteamento Jardim Acapulco, objeto do Contrato nº 00090/ADM/2024. As condutas imputadas caracterizam, em tese, descumprimento das cláusulas 9.1, 9.4, 9.12, 9.35, 9.44 e 12.1 do referido contrato, incorrendo a contratada nas infrações tipificadas no art. 155, incisos I ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa e a eventual aplicação de sanções terão fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante, composta por servidores efetivos e estáveis da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA, nos termos do art. 338 do Decreto Municipal nº 110/2023 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 034/2025 e suas alterações, assim constituída:

Presidente: Marcio de Oliveira Lopes, mat. n° 1511;
Membro: Rafaela Posterlli de Souza, mat. nº 14174;

Art. 4º Fica a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR encarregada de praticar os atos necessários à instrução e à elucidação dos fatos, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 110/2023.

Art. 5º A Comissão Processante poderá solicitar o apoio e a colaboração dos órgãos municipais competentes para a adequada instrução do processo, inclusive assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município, à luz do artigo 2º, da LC nº 192/2014.

Art. 6º O rito de condução do Processo Administrativo de Responsabilização observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês outubro do ano de 2026.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1853 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os atestados médicos e as declarações de comparecimento, com períodos superiores a 07 (sete) dias, devidamente protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 360/2026, que alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que os documentos abaixo relacionados foram protocolados após o dia 21 de setembro de 2026, data de fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2026 no Sistema CENTI, ficando impossibilitada sua inclusão na respectiva folha em razão do encerramento dos lançamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, que prevê a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho aos servidores relacionados abaixo, compreendendo o período entre a data inicial constante do respectivo atestado médico e o dia 30 de setembro de 2026:

Nº	Nome Completo	Início Do Atestado	Atestado Até 30/09/2026	Dias	Vinculo
1	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	30/09/26	30/09/26	1	EFETIVO
2	DAMARIS RIBAS MORAIS ZANETI	26/09/26	30/09/26	5	INSS
3	DORVALINA VIANA DA SILVA	16/09/26	30/09/26	15	INSS
4	GEOVANA VITORINA DE ABREU	28/09/26	30/09/26	3	INSS
5	JOEL LAURENTINO DA SILVA	26/09/26	30/09/26	5	INSS
6	JOSIANE STEFFANY DOS SANTOS	29/09/26	30/09/26	2	EFETIVO
7	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	30/09/26	30/09/26	1	EFETIVO
8	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	25/09/26	30/09/26	6	EFETIVO
9	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	26/08/26	30/09/26	36	EFETIVO
10	MARCIA GOMES FREIRE	30/09/26	30/09/26	1	EFETIVO
11	MARCIO DA SILVA ALVES	29/09/26	30/09/26	2	INSS
12	MARIA ROSANGELA CORREA	30/09/26	30/09/26	1	EFETIVO
13	NAIR DOS SANTOS LARA	18/09/26	30/09/26	13	EFETIVO
14	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	30/09/26	30/09/26	1	INSS

15	REGINALDO CARLOS SANTOS	26/09/26	30/09/26	5	EFETIVO
16	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	28/09/26	30/09/26	3	EFETIVO
17	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	26/09/26	30/09/26	5	EFETIVO
18	STHEFANI LOHAINY BASTOS ALCANTARA	25/09/26	30/09/26	6	INSS
19	THAIZA DOS SANTOS BELEM	25/09/26	30/09/26	6	INSS
20	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	24/09/26	30/09/26	7	EFETIVO
21	VILMA MARIA PIOTTO	29/09/26	30/09/26	2	EFETIVO
22	WELMA PARA PINTO	26/09/26	30/09/26	5	INSS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1854 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os atestados médicos com períodos superiores a 07 (sete) dias, bem como os atestados subsequentes, devidamente protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 360/2026, que alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, que prevê a concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 360/2026, que disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde e a realização de perícia médica oficial nos afastamentos superiores a 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 360/2026, que estabelece a realização de perícia médica a cada 60 (sessenta) dias nos casos de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo relacionados correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO que, após avaliação médico-pericial, caso o servidor seja considerado apto para retornar ao trabalho, ou seja, estabelecido período de afastamento diverso, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer do médico perito;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ADAO VIEIRA PEREIRA	14/10/26	23/10/26	10
2	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	13/10/26	27/10/26	15
3	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	13/10/26	18/10/26	6
4	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	05/10/26	12/10/26	8
5	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA NOVAIS	03/10/26	26/03/27	175
6	APARECIDO MELATO	13/10/26	10/01/27	90
7	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	01/10/26	31/10/26	31
8	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/10/26	13/10/26	13
9	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	14/10/26	22/11/26	40
10	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	19/10/26	17/12/26	60
11	DEBORA SCHIRMER	13/10/26	30/10/26	18
12	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	08/10/26	13/10/26	6
13	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	07/10/26	20/10/26	14
14	EDILAINE DE SOUZA VIANA	14/10/26	27/10/26	14
15	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	17/10/26	14/04/27	180
16	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	22/10/26	20/12/26	60
17	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/10/26	13/10/26	13
18	JOELI NOGUEIRA PEGO	14/10/26	19/10/26	6
19	JOSE ROSA DE PAULA	03/10/26	01/11/26	30
20	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/10/26	29/12/26	90
21	JOSIANE STEFFANY DOS SANTOS	01/10/26	27/03/27	178
22	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	04/10/26	25/10/26	22
23	KRISLEY SEIBEL TONDIM	10/10/26	31/10/26	22
24	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	02/10/26	23/10/26	22

25	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	01/10/26	01/10/26	1
26	LENI PEREIRA PEDROSA	01/10/26	29/11/26	60
27	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	15/10/26	29/10/26	15
28	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	01/10/26	08/11/26	39
29	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	01/10/26	08/10/26	8
30	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	01/10/26	30/11/26	61
31	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	01/10/26	24/10/26	24
32	MARCIA GOMES FREIRE	01/10/26	28/11/26	59
33	MARCOS ALBERTO BENTO	25/10/26	31/10/26	7
34	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	07/10/26	05/11/26	30
35	MARIA NILZA GOMES FERREIRA NUNES	01/10/26	31/10/26	31
36	MARIA ROSANGELA CORREA	01/10/26	09/10/26	9
37	MARISA MARCIA MONTICELLI	23/10/26	05/04/27	165
38	MARTA MARTINS LANA	19/10/26	01/11/26	14
39	NAIR DOS SANTOS LARA	01/10/26	06/11/26	37
40	NATALIA BENTO MARIANO	11/10/26	02/04/27	174
41	NAYARA RAMOS BATISTA	01/10/26	12/10/26	12
42	NAYARA RAMOS BATISTA	28/10/26	15/03/27	139
43	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	22/10/26	28/12/26	68
44	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	07/10/26	21/10/26	15
45	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	09/10/26	07/11/26	30
46	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	14/10/26	27/10/26	14
47	REGINALDO CARLOS SANTOS	01/10/26	09/10/26	9
48	REGINALDO CARLOS SANTOS	10/10/26	08/12/26	60
49	RENATO LOURENCO FERREIRA	13/10/26	13/03/27	152
50	RICARDO NABOR VESPUCIO	20/10/26	15/02/27	119

51	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	02/10/26	30/11/26	60
52	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	02/10/26	11/10/26	10
53	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	21/10/26	25/10/26	5
54	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/10/26	31/10/26	6
55	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	01/10/26	11/10/26	11
56	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	14/10/26	27/10/26	14
57	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	10/10/26	24/10/26	15
58	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/10/26	09/10/26	9
59	SERGIO EDUARDO COUTINHO	02/10/26	31/10/26	30
60	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	19/10/26	17/11/26	30
61	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	01/10/26	24/10/26	24
62	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	05/10/26	18/10/26	14
63	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	19/10/26	02/11/26	15
64	VILMA MARIA PIOTTO	01/10/26	27/12/26	88
65	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	26/10/26	31/10/26	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1855 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os atestados médicos com períodos superiores a 07 (sete) dias, bem como os atestados subsequentes, devidamente protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 360/2026, que alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 360/2026, que disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde e a realização de perícia médica oficial;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e submetidos às disposições relativas ao benefício por incapacidade temporária, previsto no art. 59 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo relacionados correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO que, após avaliação médico-pericial, caso o servidor seja considerado apto para retornar ao trabalho, ou seja, estabelecido período de afastamento diverso, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer ou decisão do órgão competente;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO				
Nº	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	13/10/26	26/10/26	14
2	ARIEL MENEZES DE SOUZA	13/10/26	20/10/26	8
3	DAMARIS RIBAS MORAIS ZANETI	01/10/26	06/10/26	6
4	DORVALINA VIANA DA SILVA	01/10/26	15/10/26	15
5	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	14/10/26	11/04/27	180
6	GEOVANA VITORINA DE ABREU	01/10/26	27/10/26	27
7	JOEL LAURENTINO DA SILVA	01/10/26	24/11/26	55
8	MARCIO DA SILVA ALVES	01/10/26	08/10/26	8
9	NADIR SANDES ESPINDOLA	16/10/26	29/10/26	14
10	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	01/10/26	03/10/26	3
11	NILTA AMERICO AMANCIO	13/10/26	18/10/26	6
12	NILTA AMERICO AMANCIO	19/10/26	26/10/26	8
13	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	01/10/26	14/10/26	14
14	STHEFANI LOHAINY BASTOS ALCANTARA	17/10/26	31/10/26	15
15	STHEFANI LOHAINY BASTOS ALCANTARA	01/10/26	09/10/26	9
16	THAIZA DOS SANTOS BELEM	01/10/26	25/10/26	25

17	WANDERLEY DE LIMA	09/10/26	08/11/26	31
18	WELMA PARA PINTO	01/10/26	25/10/26	25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1856 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os atestados médicos e as declarações devidamente protocolados pelos servidores que ensejaram a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 360/2026, que alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, que prevê a concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 268, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 360/2026, que disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde e determina a avaliação médico-pericial imediata quando se tratar de acidente de trabalho;

CONSIDERANDO que os períodos de afastamento abaixo relacionados correspondem aos atestados médicos apresentados pelos servidores e não à homologação pericial;

CONSIDERANDO que, após avaliação médico-pericial, caso o servidor seja considerado apto para retornar ao trabalho, ou seja, estabelecido período de afastamento diverso, o lançamento correspondente será retificado no sistema, conforme parecer do médico perito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho aos servidores relacionados abaixo, em decorrência das ocorrências que ensejaram a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**	**VINCULO**
1	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	02/10/26	30/03/27	180	EFETIVO
2	LOURDES DIAS PIAU	27/10/26	31/10/26	5	EFETIVO
3	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	14/10/26	12/12/26	60	EFETIVO
4	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	02/10/26	25/10/26	24	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1857 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Ordinária nº 7.220, de 12 de março de 2026 e suas alterações**, que institui o Auxílio-Conectividade, de natureza indenizatória, destinado ao ressarcimento de despesas com serviço de internet para servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 104, de 20 de março de 2026 e suas alterações**, que regulamenta a concessão do Auxílio-Conectividade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Designação firmado pelo Gabinete do Prefeito e a documentação comprobatória da aquisição dos equipamentos necessários ao recebimento do Auxílio-Conectividade, constantes do Ato Oficial nº 517/2026/1Doc;

CONSIDERANDO o Decreto nº 517, de 21 de setembro de 2026, que homologou a designação do beneficiário para percepção do Auxílio-Conectividade;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Auxílio-Conectividade ao senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, ocupante do cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, registro funcional nº 113715, em exercício do mandato desde 01/01/2025, nos termos da Lei Ordinária nº 7.220/2026 e do Decreto nº 104/2026.

Art. 2º A concessão do auxílio enquadra-se na Modalidade 1 – Plano de Conectividade Ilimitado, prevista no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 104/2026, destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cujas funções demandam conectividade permanente e de alta performance.

Art. 3º O ressarcimento corresponderá ao valor efetivamente pago pelo beneficiário pelo serviço de acesso à internet, limitado ao valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), conforme disposto no art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 104/2026, com redação dada pelo Decreto nº 366/2026.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Conectividade possui **natureza indenizatória**, não se incorporando à remuneração do beneficiário para qualquer efeito legal, nem incidindo sobre ele imposto de renda ou contribuição previdenciária, conforme disposto na Lei nº 7.220/2026.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar, trimestralmente, a documentação comprobatória das despesas com o serviço de internet, na forma e nos prazos estabelecidos no Decreto nº 104/2026, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio e devolução dos valores eventualmente recebidos e não comprovados, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor Prefeito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 32.045/2026/1Doc, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º MANTER a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e da Lei Complementar nº 155, de 10 de maio de 2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Julia Magro Machado	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/09/2025.
2	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024.
3	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
4	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade** previsto no art. 1º e incisos da referida norma, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos – a partir** de 10/10/2022.
3	Alex Chaves Almeida	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária – a partir de 01/05/2026.
4	Aline dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
5	Amanda Vitoria Oliveira Gonçalves	Inserção de todas as informações relativos aos atos de admissão de pessoal – a partir de 07/05/2026.
6	Anderson de Oliveira Silva	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2026.
7	Armando Carlos Rizo Filho	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário

		com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa – a partir de 14/07/2025.
8	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
9	Danieli Ferreira Samsel	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Indiretas – a partir de 02/01/2026.
10	**Denilson Barbosa dos Santos**	**Legislação e Decretos – durante o período de 15/10/2026 a 24/10/2026, em substituição ao usufruto de férias da servidora Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto.**
11	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
12	Edivania Cristina Alves De Souza Ribeiro	Cadastro – Exercer de forma contínua e habitual, atividades de atendimento direto ao contribuinte, com foco na emissão de notas fiscais avulsas, orientações quanto à legislação tributária aplicável, conferência de documentação, análise de dados fiscais, com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT – a partir de 02/03/2026.
13	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
14	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
15	Eliane Ramos da Costa	Detalhamento da folha e conferência dos lançamentos; alimentação e controle dos descontos lançados na folha – a partir de 01/08/2025.
16	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025.
17	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
18	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos – a partir de 01/02/2021.
19	Geslaine Ribeiro de Souza	Tabela “Não Posse”, de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
20	Gisele Maura Rondon	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 25/05/2026.
21	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa – a partir de 03/06/2024.
22	Jessika Suellem da Silva	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 03/11/2025.
23	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.
24	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	

		Caução e Baixa de Caução Contratos – a partir de 14/07/2025.
25	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
26	Lucilene de Souza Santos	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT referente as despesas – a partir de 01/10/2026.
27	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
28	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
29	Marcia de Fatima Betoni	Cedências – a partir de 02/06/2025.
30	Mariana Gomes Granville	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de 01/09/2025.
31	Marli Mott Boligon Vieira	Atualização e manutenção da tabela de níveis – a partir de 01/09/2025.
32	Mikaely Neves de Caldas	Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 07/05/2026.
33	Priscila Caires de Quadros Souza	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de despesa; processamento e conferência de Notas de Empenhos e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT – a partir de 02/03/2026.
34	Ovidson Ormond Paes da Costa	Responsável pela conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional CENTI das informações da liquidação. Acompanhamento e controle dos contratos BNDES – Despesas que, consequentemente, alimentam as tabelas do sistema APLIC/TCE-MT – a partir de 02/03/2026.
35	Rennan de Figueiredo Neves	Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação – a partir de 03/03/2025.
36	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional CENTI das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
37	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC/TCE-MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via siste-

		ma APLIC/TCE-MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC/TCE-MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021.
38	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
39	Selma Cristina Cavalcante dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – a partir de 01/02/2024.
40	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.
41	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.
42	Vanessa Daiara Alves Teixeira	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional CENTI das informações da liquidação que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC/TCE-MT – a partir de 02/03/2026.
43	Victor dos Santos Souza	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – a partir de 07/05/2026.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 1803, de 19 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2026.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 313/DG/SAMAE/2026

O **Sr. MARCOS SCOLARI,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Memorando nº 34.746/2026, encaminhado via sistema 1Doc;
RESOLVE
Art.1º - CONCEDER a partir desta data, à servidora efetiva **VANESSA DA SILVA MARTINS**, registro nº 3141, admitida em 13/10/2026, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** desta Autarquia, o **Adicional de Responsabilidade de APLIC**, conforme a legislação aplicável.
Art.2º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos décimos terceiros dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA N.º 314/GD/SAMAE/2026

O **Sr. MARCOS SCOLARI,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Memorando nº 33.420/2026, encaminhado via sistema 1Doc;
RESOLVE
Art.1º - CONCEDER a partir desta data, à servidora efetiva **DANIELE GOMES DONATONI**, registro nº 3137, admitida em 15/04/2026, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** desta Autarquia, o **Adicional de Responsabilidade de APLIC**, conforme a legislação aplicável.
Art.2º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA Nº 315/GD/SAMAE/2026

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.º 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Memorando nº 31. 751/2026 1Doc;
RESOLVE
Art.1º ELEVAR DE NÍVEL, do servidor efetivo, Sr. **RICARDO MACENA DA CRUZ,** portadora do CPF n.º 005. ***. ***. - 29, matrícula n.º 2822, admitido em 16/01/2012 para o cargo de INSTALADOR DE REDE, Grupo Ocupacional II, conforme artigo 12 da Lei n.º 2.875 de 10 de abril de 2008, Lei n.º 6.768 de 13 de março de 2025 e artigo 38 da Lei n.º 3.739 de 16 de fevereiro de 2012, conforme segue:

Situação Anterior	Salário Base Anterior	Elevar para:	Salário Base Atual
Grupo Ocupacional II- Classe: B10 – Nível IV	R$ 2.555,55	Grupo Ocupacional II- Classe: B10 – Nível V	**R$ 3.151,85**

Art.2º - Essa Portaria possui efeito retroativo a 29/09/2026.
Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Gerência Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA Nº 316/DG/SAMAE/2026

O **Sr. MARCOS SCOLARI,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 7.180, de 18 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando nº 33.621/2026, tramitado por meio do sistema 1Doc e deliberado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro;
RESOLVE
Art.1º DESIGNAR a Comissão Técnica de Patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT, responsável pela realização dos levantamentos e pela verificação dos bens móveis, imóveis e intangíveis pertencentes à Autarquia.
Art. 2º A Comissão Técnica de Patrimônio será composta pelos seguintes servidores:

Comissão Técnica de Patrimônio		
Registro	**Função**	**Servidor**
3009	Presidente	João Ricardo dos Reis Neto
3054	Secretario	Adriano Augusto Vieira da Silva
2924	Membro	Joelson Valeriano dos Santos
2876	Membro	José Gonçalves Ferreira
2897	Membro	Vera Lúcia Weber

Art.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Gerência Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

PORTARIA Nº 317/GD/SAMAE/2026

Sr. MARCOS SCOLARI, Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 7.180, de 18 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 553, de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 33.621/2026, tramitado por meio do sistema 1Doc e deliberado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro;
RESOLVE
Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT, responsável pela realização do inventário anual dos materiais em estoque, obrigatoriamente ao encerramento de cada exercício, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 7.180, de 18 de dezembro de 2025:

Comissão Especial de Inventário do Almoxarifado		
Registro	**Função**	**Nome**
2880	Presidente	Marcos Antônio Vieira da Costa
2905	Secretário	Anilton Goulart Marques
3071	Membro	Clóvis Luiz de Oliveira
2891	Membro	José Pereira dos Santos
3078	Membro	Fernando Lucilio da Cruz Costa

Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, em cada exercício, para concluir os trabalhos de inventário, observadas as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 7.180, de 18 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Os membros da Comissão farão jus ao auxílio pecuniário, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Ordinária Municipal nº 7.180, de 18 de dezembro de 2025.
Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA Nº 318/DG/SAMAE/2026

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.º 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE

ART. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 104, III c.c art. 117 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-01/SAMAE/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026/SAMAE
CONTRATADA: L C GUEDES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO), VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO
VALOR: R$1.400.000,00 (com aplicação de 15,00% de desconto)
PRAZO: 12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA
CPF: 042. ***. ***-70 **MATRÍCULA:** 3081
GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO LIMA DE MEDEIROS
CPF: 843. ***, ***-53 **MATRÍCULA:** 3080
SUPLENTE DO FISCAL: MARINA MAURO GOMES
CPF: 351. ***, ***-05 **MATRÍCULA:** 3129

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicadas a partir da data de início de vigência do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de outubro de 2026**.**

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Nalbert Jardim Lopes da Silva Leonardo Lima De Medeiros Marina Mauro Gomes
Fiscal De Contrato Gestor do Contrato Suplente do Fiscal
Data__/__/_____ Data__/__/____ Data__/__/____
Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br

PORTARIA Nº 319/DG/SAMAE/2026

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.º 3.739, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE

ART. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 104, III c.c art. 117 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-02/SAMAE/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026/SAMAE
CONTRATADA: O AZEVEDO MENDES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO), VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO
VALOR: R$ 2.000.000,00 (com aplicação de 15,00% de desconto)
PRAZO: 12 (doze) meses

FISCAL DO CONTRATO: NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA
CPF: 042. ***. ***-70 **MATRÍCULA:** 3081
GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO LIMA DE MEDEIROS
CPF: 843. ***, ***-53 **MATRÍCULA:** 3080
SUPLENTE DO FISCAL: MARINA MAURO GOMES
CPF: 351. ***, ***-05 **MATRÍCULA:** 3129
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
sendo seus efeitos aplicadas a partir da data de início de vigência do contrato acima especificado.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de outubro de 2026**.**

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Nalbert Jardim Lopes da Silva Leonardo Lima De Medeiros Marina Mauro Gomes
Fiscal De Contrato Gestor do Contrato Suplente do Fiscal
Data__/__/_____ Data__/__/____ Data__/__/____
Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado

PORTARIA Nº 320/DG/SAMAE/2026

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, que prevê o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos servidores públicos desta municipalidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, artigo 11, inciso II "os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial";
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, artigo 12, inciso II "a) A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, artigo 18 "A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei";
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, artigo 33 "Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei";
CONSIDERANDO a lei ordinária 7.240, de 02 de abril de 2026, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de abril de 2008;
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RENAN TARGINO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de **INSTALADOR DE REDE**, registrado sob n.º 3058 admitido em 05/10/2021 e lotado na Gerência Operacional, **PROGRESSÃO EM CLASSE**, de acordo com os termos dos artigos 11, 12, 18 e 33 da Lei Municipal n.º 2.875/2008, acima descritos e conforme o anexo da Lei Ordinária n.º 6.768/2025, no Grupo Ocupacional II:

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	**15%**							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	**25%**							
MESTRADO	**VI**	**35%**							

GRUPO OCUPACIONAL II– SALÁRIO BASE R$ 1.703,70 / LEI ORDINÁRIA 7.240, DE 02 DE ABRIL DE 2026			
De: Classe e Nível	**Período Aquisitivo**	**Para: Classe e Nível**	**Base do Grupo + Classe**
Classe: A, Nível V Grupo Ocupacional II	1º Quinquênio 05/10/2021 a 05/10/2026	Classe:B10, Nível V Grupo Ocupacional II	**R$ 3.151,85**

Art. 2º - Esta portaria possui efeito retroativo a 05/10/2026.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Gerência Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA Nº 321/DG/SAMAE/2026

O **Sr. MARCOS SCOLARI,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012
CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, que dispõe sobre a readaptação funcional;
CONSIDERANDO Atestado Médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO a existência de laudo pericial conclusivo quanto à necessidade de readaptação, bem como a possibilidade de exercício de funções com atribuições afins;

Art.1º REGULARIZAR, a readaptação funcional da servidora, registro funcional nº 2905, ocupante do cargo de Fiscal De Consumo/Leiturista, lotada na **Gerência Operacional**, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, conforme especificações abaixo:
RESOLVE

Registro	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Readaptação
3079	MARCYELY RICALDE CABALLERO	Fiscal De Consumo/Leiturista	Setor Operacional	11/06/2026 a 08/12/2026 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar				
Executar atividades de apoio administrativo, envolvendo o recebimento, registro, conferência, classificação, distribuição e arquivamento de documentos; elaborar, digitar e preencher documentos, formulários, relatórios, correspondências e planilhas; realizar conferências de dados, cálculos e informações; acompanhar processos e contratos administrativos, controlando prazos e atualizando registros e cadastros; prestar atendimento ao público e a fornecedores, fornecendo informações e encaminhando solicitações; auxiliar nas rotinas de recursos humanos, incluindo controle de frequência, folha de pagamento e benefícios; controlar, requisitar, receber e distribuir materiais de expediente; acompanhar a expedição e o recebimento de malotes; realizar pesquisas de preços e prestar apoio logístico, observando as normas, os procedimentos administrativos e as orientações da chefia imediata.				

Art 2º - Essa Portaria possui efeito retroativo a 11/06/2026.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.
MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Registrado na Gerência Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

PORTARIA Nº 322/DG/SAMAE/2026

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 104, III c.c art. 117 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados.

TERMO ADITIVO: Nº 075/SAMAE/2026
CONTRATO: 043/2024/SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 1023/2024/SAMAE
CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA COM PABX EM NUVEM COM PLANO DE VOZ ILIMITADO E LICENÇA DE URA MULTINÍVEL PARA OS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT
DATA DA VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$30.252,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
FISCAL DO CONTRATO: MARCIO RODRIGO KVIECINSKI
CPF: 001. ***, ***-10 **MATRICUALA:** 3025
GESTOR DO CONTRATO: GISELE YNGREDE SANTOS
CPF: 034. ***, ***-86 **MATRÍCULA:**3110
SUPLENTE DO FISCAL: JAIME LUIZ OTT
CPF: 394. ***, ***-91 **MATRÍCULA:** 3108

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicadas a partir da data de início de vigência do Termo Aditivo acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vigéssimo quarto dia do mês de outubro de 2026.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Marcio Rodrigo Kviecinski Gisele Yngrede Santos Jaime Luiz Ott
Fiscal de Contrato Gestor do Contrato Suplente do Fiscal Data__/__/____ Data__/__/_____
Data__/__/____

Registrado na Gerência Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

ANEXO II
VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	CÂMARA MUNICIPAL (APORTE ANUAL)	SAMAE (APORTE ANUAL)
2026	R$ 23.229.293,97	R$ 378.264,08	R$ 640.139,21
2027	R$ 23.987.888,78	R$ 390.616,98	R$ 661.044,12
2028	R$ 24.736.401,02	R$ 402.805,70	R$ 681.671,18
2029	R$ 25.474.123,57	R$ 414.818,71	R$ 702.000,90
2030	R$ 26.200.328,17	R$ 426.644,17	R$ 722.013,22
2031	R$ 27.891.796,66	R$ 454.187,92	R$ 768.625,71
2032	R$ 30.049.423,76	R$ 489.322,56	R$ 828.084,33
2033	R$ 32.247.414,22	R$ 525.114,47	R$ 888.655,26
2034	R$ 34.486.359,55	R$ 561.573,29	R$ 950.354,79
2035	R$ 36.766.859,04	R$ 598.708,77	R$ 1.013.199,46
2036	R$ 39.089.519,89	R$ 636.530,80	R$ 1.077.205,98
2037	R$ 41.454.957,27	R$ 675.049,41	R$ 1.142.391,31
2038	R$ 43.863.794,44	R$ 714.274,73	R$ 1.208.772,62
2039	R$ 46.316.662,87	R$ 754.217,06	R$ 1.276.367,33
2040	R$ 48.814.202,28	R$ 794.886,80	R$ 1.345.193,05
2041	R$ 51.357.060,81	R$ 836.294,52	R$ 1.415.267,65
2042	R$ 53.945.895,09	R$ 878.450,90	R$ 1.486.609,22
2043	R$ 56.581.370,35	R$ 921.366,78	R$ 1.559.236,09
2044	R$ 59.264.160,54	R$ 965.053,14	R$ 1.633.166,85
2045	R$ 61.994.948,38	R$ 1.009.521,08	R$ 1.708.420,29
2046	R$ 64.774.425,57	R$ 1.054.781,88	R$ 1.785.015,49
2047	R$ 67.603.292,80	R$ 1.100.846,94	R$ 1.862.971,74

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/002C-2465-C0EF-9182 e informe o código 002C-2465-C0EF-9182

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 002C-2465-C0EF-9182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/10/2026 13:53:39 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 28/10/2026 15:28:19 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/002C-2465-C0EF-9182